



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI 647 DE 29 DE ABRIL DE 2014

“REFERENDA TERMO ADITIVO, APROVA PLANO DE TRABALHO E PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 576/2012, QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VENTANIA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VENTANIA - ACAVENT, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, **Senhor JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica referendado o Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 06/2013, celebrado entre o Município de Ventania e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VENTANIA - ACAVENT, que objetiva estabelecer medidas que visem melhorar a limpeza da cidade e possibilitem a prevenção e a repressão da degradação do meio ambiente de modo a dar uma destinação ambientalmente adequada aos materiais recicláveis, buscando melhores condições de vida e saúde da população e a preservação do meio ambiente.

Art. 2º - Ficam referendadas e aprovadas as condições de realização do Convênio ora aditivado que estão estabelecidas no Plano de Trabalho constante nos Termos de Convênio e de Aditivo, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º - O art. 2º da Lei nº 576, de 28 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro mensal a “ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VENTANIA - ACAVENT”, por um período de até 12 (doze) meses, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês, valor este que será repassado a entidade, conforme Plano de Trabalho e sob prestação de contas”.

Art. 4º - Para atender as despesas mencionadas nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) neste exercício de 2014, na seguinte dotação orçamentária:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
18.541.00019.2.102 – SUBVENÇÃO A ACAVENT		
3350.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	240.000,00
SOMA		240.000,00

Art. 5º - Os recursos destinados ao crédito especial autorizado no art. 4º desta Lei decorrerão da anulação total ou parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, ou excesso de arrecadação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 5º da Lei nº 576/2012.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

JOSÉ LUIZ BITENCOURT
Prefeito Municipal